**TERMO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS DA COVID-19**

1. **OBJETO**

Aquisição de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição em caráter emergencial com entrega imediata para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal no enfrentamento a COVID-19, em anexo SMS nº 3975.

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando a pandemia por COVID-19, declara da pela Organização mundial da Saúde – OMS, bem como o decreto 1.751/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

Considerando que, quando da realização da programação de compras, era impossível prever tal situação de saúde e esse aumento da demanda.

Considerando que os medicamentos objetos desse termo são destinados ao atendimento de importantes demandas da população assistida pelo serviço de saúde público para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado ao enfrentamento da pandemia na unidade de saúde Pronto Atendimento Municipal – Unidade Sentinela e demais Unidades de Saúde, o qual é referência para atendimentos de urgência e emergência no município de Iguatemi e região, bem como à população indígena.

Considerando que a população assistida pelos serviços públicos de saúde do município de Iguatemi encontra-se em sua maioria num perfil de baixa renda, tendo no serviço público de saúde a garantia de continuidade do tratamento;

Considerando que o desabastecimento dos itens objeto deste Termo de Referência limita a resolutividades dos serviços de saúde e coloca em risco a vida dos pacientes que deles necessitam.

Considerando que esses medicamentos são imprescindíveis para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos, solicitamos a aquisição com urgência.

1. **OBJETIVO**

Garantir o abastecimento de medicamentos nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela para o enfrentamento da pandemia por COVID-19.

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS**

Itens descritos na SMS Nº 3975 em anexo.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.301.0703.2066 – Gestão do Bloco da Média e Alta Complexibilidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**0.1.14 – 010 Ficha 612**

10.301.0702.2049 – Gestão do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**0.1.14 – 009 Ficha 668**

1. **DA PROPOSTA**

 A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
	1. **– DA CONTRATADA**
		1. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.
		2. Da embalagem e rotulagem: Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens primária e secundária originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; as embalagens primária e secundária devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro do medicamento na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
		3. Do lote e da validade: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote dos insumos e materiais hospitalares recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de insumos e materiais hospitalares entregue;
		4. Do Prazo de Validade: Os medicamentos devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.
		5. Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, bem como garantir o transporte adequado de cada medicamento conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
		6. Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.
		7. Das Amostras: O Fornecedor deverá fornecer mostra do produto quando solicitado para avaliação.
	2. **– DO CONTRATANTE**
		1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
		2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
		3. Prestar informações e esclarecimentos eu venham a ser solicitados ao município;
		4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
		5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;
		6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
		7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
2. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**
	1. Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 – Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.
	2. Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da requisição.
3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
	1. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
	2. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
4. **DO PAGAMENTO**

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI**

**CNPJ: 11.169.398/0001-10**

**Avenida Laudelino Peixoto, 871 – Centro**

**CEP: 79960-000**

**Iguatemi – Mato Grosso do Sul**

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal com carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi, 02 de julho de 2.020.

**Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli**

Secretária Municipal de Saúde